

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 23 DE JUNHO DE 2025

Nº 116

EXECUTIVO/GABINETE

LEI nº 2.320, de 18 de Junho de 2025.

Desafeta o bem público que indica, autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação como bem de uso comum, passando a integrar o patrimônio municipal como bem dominical, o imóvel registrado sob a Matrícula nº 31.549, do 1º Ofício de Notas e Registros de São Gonçalo do Amarante/RN, correspondente à seguinte descrição: ÁREA INSTITUCIONAL 7 (AI-7), integrante do Loteamento denominado "Jardim Arvoredo", neste município e comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, medindo 7.614,89 m² de superfície, de formato irregular, confrontando-se a NORTE, com a Avenida Professora Aida Gomes Bezerra, medindo 60,03m; a LESTE, com a Rua Severino Monteiro, medindo 96,00m; a SUL, com a Rua Miguel Martins da Costa, medindo 84,00m; e OESTE, com a Avenida Miguel Sabino de Araújo Filho, medindo 106,30m (67,92m + 38,38m), sendo os limites e confrontações conforme planta arquivada da referida Serventia, conforme cópia da Matrícula do Imóvel e planta georreferenciada constantes dos Anexos I e II da presente lei, respectivamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante prévio procedimento licitatório, o direito real de uso do imóvel descrito no art. 1º desta lei, em favor de pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade específica de instalação e operação de terminal e garagem de veículos de transporte coletivo público, visando à melhoria da prestação do serviço e à integração intermunicipal do sistema de transporte, conforme exposição de motivos constante dos autos administrativos.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata a presente lei será precedida de licitação na modalidade leilão, e será efetivada pelo valor mínimo de R\$ 1.028,010,15 (Um milhão, vinte e oito mil, dez reais e quinze centavos), conforme avaliação realizada pelo órgão municipal competente, constante do Anexo III da presente lei.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será formalizada mediante contrato administrativo, o qual conterà, obrigatoriamente, as condições gerais da avença, os encargos do concessionário e os direitos e deveres das partes, incluindo:

I - a descrição detalhada do imóvel concedido e sua destinação específica,

II - os encargos assumidos pela concessionária, compreendendo, entre outros:

a) tomar posse no imóvel concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Concessão;

b) não alterar a destinação do imóvel, durante o prazo que estiver sendo utilizado, a não ser que haja interesse público, econômico e social relevantes, reconhecidos e aprovados pelo Poder Executivo Municipal;

c) requerer, se for o caso, o competente Alvará de Localização, Licença e/ou Autorização de Funcionamento, Segurança, Ambiental e de Saúde, bem como realizar o pagamento dos tributos relativos à instalação e operação na área concedida, bem como as custas cartorárias relacionadas ao registro da concessão;

d) manter o imóvel na mais perfeita segurança, trazendo o bem em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, caso seja determinado sua restituição, pelo Poder Executivo Municipal, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais

ficarão incorporadas, desde logo, ao bem;

e) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da instalação dos equipamentos necessários às suas atividades, assim como pelas despesas decorrentes de reparos que vierem a ser feitos no imóvel em função da sua utilização;

f) empenhar-se, mesmo em caso de força maior ou caso fortuito, pela salvação do bem dado por concessão de direito real de uso;

g) não repassar esta Concessão de Direito Real de Uso, ou transferir, ou sublocar, ou ceder ou emprestar o seu objeto sob qualquer pretexto, sem autorização do Município, ou por igual ou semelhante forma alterar o fim a que se destina o objeto da presente concessão, não constituindo o decurso do tempo, por si só, ou a demora do Município em reprimir a infração, assentimento à mesma.

III - a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, sem direito a indenização, nos casos de inadimplemento contratual, desvio de finalidade, encerramento da concessão ou extinção da pessoa jurídica concessionária;

V - as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento, inclusive multa e rescisão contratual;

VI - a obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato e o registro da concessão no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. Outros encargos poderão ser estabelecidos no edital de licitação e no contrato.

Art. 4º A concessão de que trata a presente lei dar-se-á pelo prazo a ser definido no contrato administrativo.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo, o imóvel retornará à posse do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias realizadas, não sendo cabível qualquer tipo de indenização e sem nenhum ônus aos cofres públicos.

Art. 5º A pessoa jurídica concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta lei.

Art. 6º O não cumprimento da finalidade prevista no art. 2º, no prazo de até 2 (dois) anos da publicação da presente Lei, implicará a rescisão de pleno direito do contrato de concessão eventualmente celebrado, com imediata reversão do imóvel ao Município, sem qualquer direito de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 7º A concessão será resolvida de pleno direito, com reversão imediata do imóvel ao Município, sem necessidade de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

I - utilização do imóvel em desacordo com a destinação prevista;

II - descumprimento de cláusulas essenciais do contrato;

III - extinção da pessoa jurídica concessionária.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem direito a indenização.

Art. 8º Todos os custos com escrituração, registro, retificações e demais ações correlatas para a regularização junto aos órgãos competentes correrão por conta da concessionária.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Junho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CNPJ/MF Nº 08.565.335/0001-09 - CUI (ISS) 08.915.087/35/09
 Rua do Largo, 11 - Anunciação, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59250-617
 TELEFONE/WHATSAPP: (84) 3614-0167 - E-mail: procurador.sao@rn.gov.br - site: www.1ooficiogon.com.br
 Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior - Tabelião e Oficial de Registro


 Valide aqui
 este documento

CERTIDÃO DE REGISTRO E ÔNUS

Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior, Tabelião e Oficial de Registro deste 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei. **CERTIFICO**, em razão deste Ofício e a pedido verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste 1º Ofício de São Gonçalo do Amarante, deste Estado, deles constatei que **M B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 04.078.668/0001-02), com sede na Rua Paulo Barros de Goes, nº 1840, sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-460, é proprietária do **IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL 7 (AI - 7)**, integrante do Loteamento denominado **“JARDIM ARVOREDO”**, neste município e comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, medindo **7.614,89m²** de superfície, de formato irregular, confrontando-se a NORTE, com a Avenida Professora Aida Gomes Bezerra, medindo 60,03m; a LESTE, com Rua Severino Monteiro, medindo 96,00m; a SUL, com Rua Miguel Martins da Costa, medindo 84,00m; e OESTE, com Avenida Miguel Sabino de Araújo Filho, medindo 106,30m (67,92m + 38,38m), sendo os limites e confrontações acima, conforme planta arquivada nesta Serventia, pelo qual verifica-se, que não foi aberta matrícula própria para a referida unidade imobiliária; imóvel este objeto da **Matrícula nº 31.549**, do livro “2” de Registro Geral deste 1º Ofício de São Gonçalo do Amarante/RN, privativo do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária deste município, o qual foi **adquirido** de **ARVOREDO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 07.701.084/0001-30), nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Primeiro Ofício de Notas, no Livro 133, fls. 091/092, datada de 20/12/2012, registrado(s) no(s) assento(s) **R.02 da Matrícula nº 31.549**, datado de 20/12/2012 e Escritura Pública de Permuta lavrada no Livro nº 007, às fls. 177/180v, datada de 16/01/2015 pelo Cartório Único Judiciário de Fernando Pedroza/RN, registrado(s) no(s) assento(s) **R.04 da Matrícula nº 31.549**. **CERTIFICO**, ademais, que a **INEXISTÊNCIA DE ÔNUS E GRAVAMES** de qualquer natureza, feitos ajuizados e demais ações reais e pessoais reipersecutórias, penhoras, arrestos, sequestros, hipotecas legais, convencionais e judiciais, bloqueios, protestos contra alienação e/ou de qualquer outro ônus ou gravame. **CERTIFICO**, por fim, que resultou **NEGATIVA** a Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB em nome do(a) proprietário(a) **M B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 04.078.668/0001-02), conforme código(s) Hash nº djvs4pa5x3. Selo de recepção eletrônica nº **RN202500953230005241GFN**. Todo o referido é verdade e dou fé. *“A presente certidão é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto nº 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal nº 7.433/85, c/c artigo 334 do Código de Normas Extrajudicial da CGJ/RN (Provimento nº 156/2016)”*.

Assinado eletronicamente por: JOSE ITALO PAULINO FERNANDES:01720056471;
 Instituição: SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO; em: 22/01/2025 11:37:0
 Valide este documento acessando: <https://valida.anoreqm.org.br/F80ZF-K13JL-FJK3P-Y56TJ> ou, pelo QRCode

CECRN



São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de janeiro de 2025.

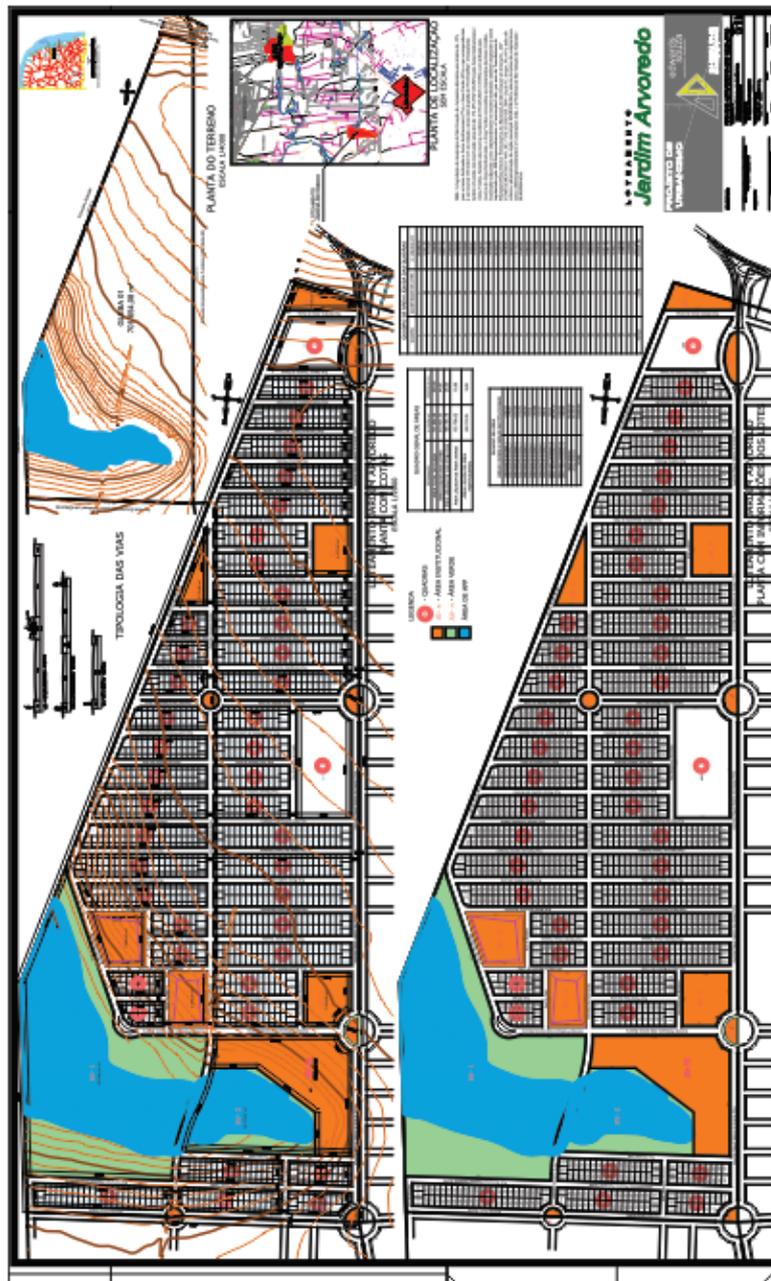
Certidão Digital
 Solicitado via CEC-RN
 Provimento nº 1272022-CNJ
 Emolumentos
 FDJ
 FRMP 000002824704
 FCRCPN
 ISS Lei 610/2017
 FUNAF
 Total
 Protocolo 39905

R\$136,57
 R\$40,06
 R\$6,13
 R\$13,35
 R\$6,83
 R\$0,82
 R\$203,76



Poder Judiciário do RN
 Selo de Fiscalização
 Selo Normal
 RN202500953230005240DKS
 Conferir em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

ANEXO II - IMÓVEL DA PLANTA



Assinado eletronicamente por: JOSE ITALO PAULINO FERNANDES:01720056471;
 Instituição: SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO; em: 22/01/2025 11:37:0
 Valide este documento acessando: <https://valida.anoreqm.org.br/F-80ZF-KI3JF-JK3P-Y56TJ> ou, pelo QRCode



ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
Praça Prefeito José Bento de Oliveira, 361, Centro
Expandido, São Gonçalo do Amarante/RN.

Processo de referência: Protocolo 174/2025

Requerente: Gabinete Civil do Prefeito

Assunto: Interesse Institucional

Laudo de Avaliação de Imóvel:

1- INFORMAÇÕES GERAIS DO IMÓVEL/PROPRIETÁRIO

CONSULENTE: Município de São Gonçalo do Amarante RN
(Gabinete Civil)

PROPRIETÁRIO: M B Empreendimentos e Construções LTDA

CNPJ: 04.078.668/0001-02

CLASSIFICAÇÃO: Particular

USO E OCUPAÇÃO: Terreno próprio e desocupado.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Miguel Sabino de Araújo, Loteamento Jardim
Arvoredo, Rio da Prata, São Gonçalo do Amarante/RN.

COORDENADAS: 5°49'49.2"S 35°22'49.8"W

FINALIDADE: Valor de Mercadológico

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 0,00m²

ÁREA TOTAL TERRENO: 7.614,89m²

IPTU: Não Incide - sequencial 10912878 (Pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
Praça Prefeito José Bento de Oliveira, 361, Centro
Expandido, São Gonçalo do Amarante/RN.

2- INTRODUÇÃO

De acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR 14653-1:2001, a Avaliação de Bens é a Análise Técnica, realizada, para identificar o valor de um bem, de seus custos, frutos e direitos, assim como determinar indicadores da viabilidade de sua utilização econômica, para uma determinada finalidade, situação e data. Laudo de Avaliação da comissão segundo, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR 146531:2001 é definido como Relatório Técnico elaborado em conformidade, com esta parte da NBR 14653, para avaliar o bem". A metodologia geral empregada neste laudo baseia-se nas normas da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, através da NBR 14.653.

3. CARACTERÍSTICAS DO AVALIANDO

3.1- Características Físicas do imóvel

A área territorial totaliza 7.614,89m², localizada na Avenida Miguel Sabino de Araújo Filho, s/n, constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL 7 (AI - 7) do Loteamento Jardim Arvoredo, Rio da Prata, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59122-115, estado do Rio Grande do Norte:

Topografia: regular

Superfície: seca

Nivelamento: plano

Solo: firme

Formato: regular

Testada: Meio de quadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

Praça Prefeito José Bento de Oliveira, 361, Centro
Expandido, São Gonçalo do Amarante/RN.

3- ESTUDO DE MERCADO

A região do avaliando apresenta vocação residencial, de acordo com o levantamento e a dimensão das áreas que ocupam a região. A ocupação do bairro é predominantemente horizontal, com alta densidade e padrão econômico médio, que caracterizam a sua ocupação. O Imóvel avaliando está inserido na região com alto crescimento habitacional, caracterizado como acesso principal a BR 304 e acesso sul do aeroporto (Rodovia Humberto Pessoa). Avenida essa, com sentido de tráfego duplo e alta trafegabilidade de veículos.

4- INFRAESTRUTURA:

Rede Elétrica: existente

Telefonia: existente

Transporte público: existente

Escola pública: existente

Coleta de Lixo: existente

Sistema de esgotamento: existente

Água encanada: existente

Unidade de saúde: existente

Supermercados/Alimentação: existente

Outros serviços Públicos: existente

5- METODOLOGIA:

Pesquisa de mercado imobiliário, Pesquisa de oferta de aquisição de imóvel, consulta ao SINDUSCOM RN - CUB / Novembro 2024 e processos administrativos (Itiv's).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
Praça Prefeito José Bento de Oliveira, 361, Centro
Expandido, São Gonçalo do Amarante/RN.

5.1 Método Comparativo Direto de dado de Mercado

Para avaliação do imóvel, utilizamos os fatores de homogeneização calculados conforme item 8.2.1.4.2., da Norma NBR 14653-2:2011, por metodologia científica, que refletem, em termos relativos, o comportamento do mercado como determinada abrangência espacial e temporal. Para a determinação do Valor Unitário do imóvel pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado foram utilizados os seguintes parâmetros:

PREÇO DE MERCADO e **AVALIAÇÕES RECENTES DE ITBI.**

6- ÁREA A EXPROPRIAR:

O imóvel a ser avaliado, possui 7.614,89m² de área territorial por conseguinte, quando avaliado serão observados os métodos comparativos de preços de imóveis não edificados e congêneres vendidos na região.

7- VISTORIA:

Realizada de forma prévia pelos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis - SEMUT, aos dias 02 de Junho do ano em curso, observados elementos como: localização, infraestrutura, topografia, acessibilidade, dentre outros. Contudo, o imóvel vistoriado encontra-se em condições normais regulares de uso com instalações em perfeitas condições. Realizamos pesquisa de preço praticado na região tanto valores territoriais quanto edificados.

8- VALOR MERCADOLÓGICO:

A- ÁREA TERRITORIAL M²7.614,89 X R\$ 135,00=R\$1.039.352,85M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
Praça Prefeito José Bento de Oliveira, 361, Centro
Expandido, São Gonçalo do Amarante/RN.

10- CONCLUSÃO

Após análise, e interpretação minuciosa dos fatores influenciadores na obtenção do valor do m², para referido imóvel a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis, chegou à conclusão, que o valor estipulado a ser empregado no valor do m² da área territorial será **R\$ 1.039.352,85**, valor este determinado através, de consulta em avaliações, realizadas por esta comissão em imóveis localizados no mesmo loteamento, nos últimos meses.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:

Cares Magno Farias Ferreira

Presidente da Comissão - - Matrícula 104353/1
Portaria da Comissão de Aval. de Bens Imóveis N°1017/2025

José Basílio do Nascimento Júnior

Membro da Comissão - Matrícula 000055
Portaria da Comissão de Aval. de Bens Imóveis N°1017/2025

Rodrigo Bezerra da Costa

Membro da Comissão - Matrícula 009796
Portaria da Comissão de Aval. de Bens Imóveis N°1017/2025

Hugo Barros Dias Freire

Membro da Comissão - Matrícula 0093858
Portaria da Comissão de Aval. de Bens Imóveis N°1017/2025

Ruanderson Cosme Almeida

Membro da Comissão - Matrícula 0098671
Portaria da Comissão de Aval. de Bens Imóveis N°1017/2025

São Gonçalo do Amarante, 02 de Junho de 2025.

DECRETO 1974, de 23 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 3.050.000,00 (Três Milhões, Cinquenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto..

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70 % - CRECHE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0601.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalações	2.000.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0602.2107 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	3.050.000,00

Anexo II

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.365.0530.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0601.1048 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	
4490510000 - Obras e instalações	2.000.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0602.2096 - ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	3.050.000,00

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1810/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ERINALDA FARIAS DE SOUSA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1812/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MÁRCIO DIEGO DO NASCIMENTO PINTO do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1813/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÁRCIO DIEGO DO NASCIMENTO PINTO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1814/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOANA D'ARC DE MEDEIROS DANTAS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1816/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar PEDRO ALISSON BEZERRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1817/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOICE DE LIMA OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1818/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALESSANDRA ROLIM DE SOUSA para o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 1819/2025 - GP, de 23 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 129, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JEISA ALVES DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64358/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de estudos técnicos financeiros, visando à melhoria das capacidades orçamentária, financeira e administrativa do Município, por meio da securitização de créditos tributários e não tributários, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados através da Fundação Instituto da Administração (FIA) para a realização de estudos técnicos jurídico, técnicos e financeiros, visando à melhoria das capacidades orçamentária, financeira e administrativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio do levantamento dos créditos tributários e não tributários, com vistas à elaboração de classificação para cessão dos fluxos, compreendendo modelagem jurídica e modelo de estruturação para a distribuição de ativos financeiros do Município no âmbito do Mercado de Capitais, incluindo serviços de assessoria e consultoria integral à administração municipal na fase interna e externa do processo licitatório posterior e no processo de relacionamento com a instituição financeira que vier a ser contratada.	Meses	12	R\$ 804.770,00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PREÇO: R\$ 804.770,00 (Oitocentos e quatro mil, setecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROGRAMA 2202 MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO PROJETO/ATIVIDADE 2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de junho de 2025.

Leonardo Vasconcellos Braz Galvão

Procurador-Geral da Procuradoria-Geral do Município

CONTRATANTE

Roberto Sbragia

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA

CONTRATADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 359/2023

Processo nº 9707/2023

Chamada Pública N.º 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: CEOF REDE DE OFTAMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.751.650/0001-46, com sede AV. Bacharel Tomaz Landim, 1557, bairro Jardim Lola, São Gonçalo de Amarante/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 1 (um) ano, a contar de 24 de junho de 2025 até o dia 24 de junho de 2026, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula do Contrato Administrativo n.º 359/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 3033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; PROJETO/ATIVIDADE: 2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: .3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 18 de junho de 2025

TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PEDRO PAULO DE ARRUDA CÂMARA CABRAL

CEO F REDE DE OFTAMOLOGIA LTDA

CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 028/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 028/2025, no modo de disputa ABERTO, MENOR PREÇO POR ÍTEM, no dia 03/07/2025 às 14h31m, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com ou sem motorista, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2025
 Maria Conceição Silva de Moraes
 Agente de Contratação

repblicado por incorreção
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63155/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Rio Grande do Norte (AR/RN), inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13.

OBJETO: Contratação de entidade especializada na realização de cursos profissionalizantes, com a finalidade de qualificar beneficiários de programas de transferência de renda, especialmente famílias com perfil do Programa Bolsa Família vinculadas ao Cadastro Único, por meio de cursos de inclusão produtiva. Discriminação do objeto:

CURSO	CARGA HORÁRIA	ALUNOS POR TURMA	Nº TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
Básico De Depilação	60h	16 alunos	2	R\$ 19.875,12	R\$ 39.750,24
Cuidados Básicos Com Idosos E Pessoas Com Deficiência	60h	16 alunos	4	R\$ 19.603,60	R\$ 78.414,40
VALOR TOTAL			06		R\$ 118.164,64
VALOR FINAL COM DESCONTO					R\$ 59.082,32

PREÇO: R\$ 59.082,32 (cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA PROGRAMA 4001 - FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) FONTE DE RECURSO 16600000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2025
 Emília Caroline Maia de Medeiros Lucena
 SECRETÁRIA SEMTASC
 CONTRATANTE
 Raniery Christiano de Queiroz Pimenta
 DIRETOR REGIONAL SENAC/RN.
 CONTRATADO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 258/2024

Processo Administrativo nº 5577/2024
 Inexigibilidade de Licitação N.º 027/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO CONSTANTINO DE MEDEIROS, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº XXX.696.XXX-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 17, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO. Este procedimento tem como base legal o Art. 138, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido na Cláusula Sétima, Item 7.3, Letra "a", Item 7.3, Letra "d", e Item 7.5 do Contrato acima citado. Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista que o referido espaço ora em contrato não atende mais as necessidades desta Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

São Gonçalo do Amarante, 31 de janeiro de 2025
 RAYANE ROCHA DA SILVA
 Contratante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3486/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA de São Gonçalo do Amarante – SGA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.541.660/0001-61, com sede Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN.

CONTRATADA: Empresa MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 77.500.049/0281-48.

Aquisição de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS.

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto nas Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da LEI Nº 2.304/2024, de 27 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. PROGRAMA 1906 - SETIC - SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CIÊNCIA AÇÃO 2143- MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Junho de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR, inscrito no CNPJ: 50.616.938/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

CôDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
942506	COPO - A AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, DEVERA SER ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MINIMA DE 5 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	STER BOM	UN	2.000,00	0,9700	1.940,00
					Total	1.940,00

PREÇO: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data 18/06/2025 e encerramento em 31/12/2025. Dotação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – Serviços da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSOS 1500 - Recursos não vinculados de impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

- FNAS. 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. – FEAS PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – Serviços da Proteção Social Especial; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSOS 1500 - Recursos não vinculados de impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. – FEAS PROJETO/ATIVIDADE 2.068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGD

SUAS ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1500 - Recursos não vinculados de impostos. 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSOS

1500 - Recursos não vinculados de impostos. 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSOS

1500 - Recursos não vinculados de impostos. 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

PROJETO/ATIVIDADE 2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSOS 1500 - Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE

2.269 – Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSOS

1500 - Recursos não vinculados de impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.303 - Apoio as ações de cidadania na prefeitura em movimento ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1500 - Recursos não vinculados de

impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – Manutenção e Estruturação dos Conselhos de Direito ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 -

Material de consumo FONTE DE RECURSOS 1500 - Recursos não vinculados de impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2025.

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA

Responsável legal da CONTRATANTE

50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR

Responsável legal da CONTRATADA

EXECUTIVO/PROCURADORIA

Portaria nº 006/2025 - PGM/SGA, de 23 de junho de 2025.

Institui banca técnica de três servidores para avaliar propostas do Processo 64128/2025, conforme art. 37 da Lei 14.133/2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o julgamento pelo critério de Melhor Técnica ou de Técnica e Preço será realizado por banca designada para atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa, observadas as orientações e limites definidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o § 1º do referido art. 37, segundo o qual a banca deve ter, no mínimo, três membros e deve ser composta por servidores efetivos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.502/2025 e o Processo Administrativo nº 64128/2025, que tratam da futura contratação de empresa especializada em suporte técnico contábil, econômico-financeiro e pericial, a ser julgada pelo critério de Técnica e Preço;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar avaliação técnica isenta e fundamentada, em conformidade com as orientações, limites e parâmetros fixados nos referidos instrumentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Banca de Avaliação Técnica, encarregada de atribuir notas aos quesitos de natureza qualitativa relativos à contratação referida no Memorando nº 10.502/2025 e no Processo Administrativo nº 64128/2025, nos termos do art. 37, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Davi Fernandes de Oliveira, Procurador do Município, Matrícula 07097151;
 II – Guilherme Mariz Coutinho, Procurador do Município, Matrícula 0079650-1;
 III – Nayara de Souza Rodrigues, Procuradora do Município, Matrícula 0079642-1.

§ 1º O primeiro membro exercerá a Presidência da Banca.

§ 2º Havendo impedimento ou suspeição, o membro comunicará o fato por escrito ao Procurador-Geral no prazo de vinte e quatro horas, para designação de substituto por nova portaria.

Art. 2º Compete à Banca:

I – analisar as propostas técnicas, atribuindo pontuação conforme demonstração de conhecimento do objeto, metodologia e programa de trabalho, qualificação das equipes técnicas e relação dos produtos a serem entregues, observados os parâmetros constantes do processo administrativo;

II – elaborar ata circunstanciada com as notas atribuídas e respectivas fundamentações;

III – expedir nota técnica consolidada e encaminhá-la ao Agente de Contratação para prosseguimento do certame.

Art. 3º O exercício das funções previstas nesta Portaria constitui serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a homologação do resultado da contratação, quando se reputar automaticamente revogada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2025.

Leonardo Vasconcellos Braz Galvão
 Procurador-Geral do Município

COMDICA

ATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2025 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COMDICA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma remota, através de videochamada, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral designada para condução do processo eleitoral referente ao EDITAL Nº 002/2025, que dispõe sobre a Eleição dos Membros da Sociedade Civil para composição do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN - Biênio 2025/2027.

Estiveram presentes na reunião: Adriana Damasceno Medeiros, Secretária Executiva do COMDICA; Mikaelle Taciana da Silva, Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral; Francisco Joselito Dias Dantas, Membro da Comissão Especial Eleitoral; Mauricio Manoel de Oliveira Júnior, Membro da Comissão Especial Eleitoral.

Na oportunidade, foi realizada a verificação do número total de inscrições recebidas dentro do prazo estipulado no referido edital. Constatou-se o recebimento de 05 (cinco) inscrições para o referido pleito, sendo elas das seguintes entidades:

1. Instituto Educar Golandim
2. Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi - AMSAP
3. Academia de Capoeira Salve Zumbi
4. Espaço Sociocultural Biombo das Artes - Anexo Anjo Azul
5. Federação Potiguar de Karatê - Brazilian Top Fitness

Considerando que essa quantidade corresponde ao número mínimo necessário para a composição da representatividade da sociedade civil no COMDICA e que, portanto, não haveria concorrência entre as candidaturas, a Comissão Eleitoral deliberou por dar as referidas entidades como eleitas, conforme previsto no regulamento do processo eleitoral.

Ressalta-se que, durante a reunião, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pelas entidades inscritas, sendo verificado que todas atenderam aos requisitos e critérios de habilitação estabelecidos no edital, estando, portanto, todas as inscrições devidamente habilitadas.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, Adriana Damasceno Medeiros, Secretária Executiva, responsável por lavrar esta ata, e pelos demais presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2025.

ADRIANA DAMASCENO MEDEIROS
 Secretária Executiva

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

MIKAELLE TACIANA DA SILVA
 Coordenação

FRANCISCO JOSELITO DIAS DANTAS
 Membro

MAURICIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
 Membro

EXECUTIVO/CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA INTERCÂMBIO CULTURAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

A Secretaria Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Dona Militana, por meio da Comissão de Análise de Projetos, instituída pela Portaria nº 975/2025-GP, de 30 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tornam público o Resultado Preliminar da Análise e Habilitação das Propostas, referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2025 – Seleção de Projetos para Intercâmbio Cultural de São Gonçalo do Amarante/RN, vinculado ao Processo Administrativo nº 64462/2025. O referido edital tem como objetivo selecionar 02 (duas) propostas, cada uma contemplada com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinadas a fortalecer a promoção e a difusão da produção cultural de São Gonçalo do Amarante/RN. A iniciativa busca incentivar a participação de artistas, grupos, coletivos, mestres e demais agentes culturais locais em eventos e ações que promovam a circulação, a qualificação, a formação, o intercâmbio e a criação de redes de colaboração, ampliando assim a visibilidade e o reconhecimento da cultura do município.

Nº da Proposta	Nome do Proponente	Identificação	Título da Proposta	Pontuação Final	Situação
01	PATRICIA IONARA DA SILVA NEVES 07401584492	CNPJ: 33.410.345/0001-72	SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO MAIOR FESTIVAL DE DANÇA DO MUNDO	95 pontos	Habilitada e Classificada
02	EDSON RODRIGUES MONTEIRO	CPF: 096.*****26	COCO DO CALEMBÁ EM OLIMPIA/SP	95 pontos	Habilitada e Classificada

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os interessados poderão apresentar recurso fundamentado contra o resultado preliminar, no prazo de 3 dias, contados a partir da data desta publicação, conforme disposto no item 13.1 do Edital. Os recursos deverão ser protocolados a Comissão de Análise de Projetos, que deve ser apresentado por meio virtual para o e-mail secultsga.editais@gmail.com **Importante**

: Caso todas as propostas tenham sido classificadas dentro dos critérios estabelecidos no Edital, e não haja manifestação de interesse por recurso, a Secretaria Municipal de Cultura reserva-se o direito de antecipar a publicação do resultado final, não sendo necessário aguardar o término integral do prazo recursal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2025.

JOSÉ GLEYDSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
 Secretário Municipal De Cultura

SAAE

PORTARIAN.º 056/2025/SAAE/SGA, de 23 de junho de 2025.

Readapta servidor em outra função

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479, de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGA, e considerando a decisão da Comissão de Avaliação Médico-Pericial deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Miguel Mougá de Medeiros Neto, matrícula nº 081, ocupante do cargo de Operador de Sistemas, readaptação em outra função, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendido entre 30 de maio de 2025 e 29 de maio de 2026, nos termos do §3º do art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 053/2009, conforme análise da Comissão de Avaliação Médico-Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2025.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora-Presidente

PORTARIANº 057/2025/SAAE/SGA, de 23 de junho de 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Sindicância no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais, especialmente pela Lei Complementar nº 72/1999, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.112/1990, quando omissa a legislação municipal, bem como pelos princípios constitucionais da administração pública,

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, sendo assegurado a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 72/1999, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e suas autarquias;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a constituição e funcionamento da Comissão de Sindicância no âmbito do SAAE, garantindo transparência e legalidade na condução dos processos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores da autarquia, em conformidade com a Lei Complementar nº 72/1999 e, nos casos de omissão, com as disposições da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 2º A Comissão será composta por três servidores em exercício, designados pela Presidente do SAAE, devendo pelo menos um dos membros ser ocupante de cargo de nível superior e possuir conhecimento jurídico ou administrativo compatível com as funções a serem desempenhadas.

Art. 3º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Sindicância no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

§ 1º São membros titulares da Comissão Permanente do Processo de Sindicância:

I – PRESIDENTE – Lucione Moura Soares, matrícula n.º 49, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;

II – MEMBRO – José Soares de Miranda Neto, matrícula n.º 297, ocupante do cargo Assessor Jurídico do SAAE;

III – MEMBRO – Pablo Rafael Cardoso da Silva, matrícula n.º 295, ocupante do cargo de Assessor Institucional do SAAE.

Art. 4º Nos casos em que a Lei Complementar nº 72/1999 for omissa deverá ser aplicada, subsidiariamente, as normas previstas na Lei Federal nº 8.112/1990, especialmente no que se refere aos prazos, ritos processuais e direitos dos servidores envolvidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2025.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora-Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
(Republicação)**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de licitação referente ao PROCESSO Nº 250015-1 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água do SAAE de São Gonçalo do Amarante, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia 24/06/2025. A sessão pública deste Processo Licitatório será realizada no dia 07/07/2025 às 09h30min. O Edital e seus anexos contendo todas as informações do certame estarão disponíveis através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saae.saogoncalo.rn.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações e esclarecimentos, através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail: licitacao.saaesga@gmail.com.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2025.

Lucione Moura Soares
Agente de Contratação

LICENÇA

PUBLICAÇÃO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ATERRO ZUMIRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.974.430/0001-09 TORNA PUBLICO QUE ESTÁS REQUERENDO JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO -SEMURB A LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE Extração de areia, argila, cascalho, piçarro, saibro, caulim, diatomita e similares Endereço: AV: LUIZ FLORENCIO DA COSTA, 51- JARDINS-Município de São Gonçalo do Amarantes/RN.

ASSINA: Arismarcos Sales



Jornal Oficial
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br